

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 18 994/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, deogo no chefe do meu Gabinete, Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, relativamente ao meu Gabinete, os poderes conferidos por lei aos dirigentes titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau e, designadamente:

- a) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação;
- b) Autorizar, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, eventuais alterações ao orçamento do Gabinete necessárias à respectiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças;
- c) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais;
- d) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença e de contratos de prestação de serviços;
- e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respectivos abonos;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- h) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo;
- i) Autorizar a utilização de veículo próprio e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, bem como a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;
- j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afectos ao Gabinete;
- k) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao estrangeiro e no estrangeiro quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas;
- l) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço;
- m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Deogo ainda a competência para a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete ou de processos que nele tramitem e sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos.

3 — O chefe do Gabinete é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela adjunta do meu Gabinete Maria Fernanda Alves de Oliveira de Sousa Moniz.

4 — Ratifico todos os actos praticados no âmbito da presente delegação desde 1 de Abril de 2005 até à publicação do presente despacho.

4 de Agosto de 2005. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 18 995/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 17 084/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Agosto de 2005, subdelego no subintendente Waldemar Pires Martins Coroado, director do Departamento de Armas

e Explosivos da Polícia de Segurança Pública, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1 — Conceder e renovar licenças de uso e porte de armas de defesa, de precisão, de caça grossa e de valor estimativo;
- 1.2 — Emitir autorização para uso e porte de arma de defesa modelo v;
- 1.3 — Emitir e renovar o cartão europeu de arma de fogo;
- 1.4 — Autorizar o manifesto de armas;
- 1.5 — Conceder cartas de estandeiro;
- 1.6 — Autorizar a inscrição de fabricantes e reparadores de armas e munições e armeiros;
- 1.7 — Autorizar a importação, exportação e transferência de armas de fogo e munições;
- 1.8 — Autorizar a compra de armas e munições;
- 1.9 — Autorizar a compra e emprego de substâncias explosivas;
- 1.10 — Autorizar a importação e exportação de substâncias explosivas e de matérias perigosas e a compra de cloratos;
- 1.11 — Conceder cédulas de operador de substâncias explosivas;
- 1.12 — Autorizar o transporte de substâncias explosivas;
- 1.13 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços dirigidos a entidades com cargo equivalente ou inferior a director de serviços.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do mesmo despacho, ratifico todos os actos praticados pelo director do Departamento de Armas e Explosivos no âmbito das competências previstas no número anterior.

10 de Agosto de 2005. — O Director Nacional-Adjunto, *António Herlânder Pereira Chumbinho*.

Despacho n.º 18 996/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 17 083 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Agosto de 2005, subdelego na directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Polícia de Segurança Pública, licenciada Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de € 50 000, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- 1.2 — Assinar pedidos de autorização de pagamento nas condições legalmente previstas;
- 1.3 — Autorizar alterações orçamentais horizontais;
- 1.4 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços dirigidos a entidades com cargo equivalente ou inferior a director de serviços.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do mesmo despacho, ratifico todos os actos praticados pela directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial no âmbito das competências previstas no número anterior.

10 de Agosto de 2005. — O Director Nacional-Adjunto, *Carlos Alberto Salgado Coelho Lima*.

Governo Civil do Distrito de Faro

Despacho n.º 18 997/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como do n.º 3 da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, todos conjugados com os artigos 4.º-F e 23.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/95, de 28 de Novembro, e 213/2001, de 2 de Agosto, deogo no chefe do gabinete, Horácio Neto Carvalho, a minha competência para:

- a) Superintender na recepção e abertura de toda a correspondência dirigida ao Governo Civil e na sua distribuição aos respectivos serviços;
- b) Autorizar a realização de despesas e o seu pagamento, por conta de verbas inscritas no orçamento do Governo Civil, até ao montante de € 750 por cada operação;
- c) Decidir da atribuição de prémios (livros, taças, medalhas e outras peças destinadas ao mesmo fim) a associações ou outras entidades, no âmbito da representação do Governo Civil;
- d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- e) Superintender na utilização racional, bem como na sua manutenção e conservação, das instalações, equipamentos e demais bens ao dispor do Governo Civil;
- f) Velar pela existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.